



(MOD. 9)

Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 352

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contrato de comodato para cessão, à Associação de São Vicente de Paula, de um terreno e respectivo prédio, sitos à avenida Joaquim Crsitovam nº 73, pertencentes ao patrimônio municipal, com as seguintes características:-

Terreno:- de forma irregular, medindo 13,60 metros de frente; 12 metros de fundos e 49,40 metros da frente aos fundos.

Prédio: - para uso escolar.

§ Único) - Enquanto perdurar o prazo do contrato, poderá o comodatário fazer o uso que melhor lhe aprouver dos imóveis supra citados, desde que, no vencimento do mesmo, sejam restabelecidas as características atuais.

Art. 2) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de julho de 1957.

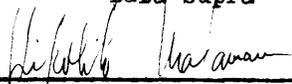


(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura

Data supra



Hipólito Malaman

Secretário da P. M.